



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 967/70 de 02 de junho de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 39 (trinta e nove), item XVI / da Lei Orgânica dos Municípios, ficam relevadas as multas, juros e correção monetária, a todos os contribuintes em débito com os cofres Municipais, relativo ao lançamento de qualquer tributo, desde que quitem os mesmos, dentro do prazo de 30 (trinta) / dias, contados desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 02 de junho de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária